



Câmara Municipal de Tremembé

Estado de São Paulo

PROCESSO N. 033 / 83

PROJETO DE LEI N.º 024/83

Autor: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza abertura de crédito adi-
cional especial para o fim que
especifica

TREMEMBÉ, 08 DE fevereiro DE 19 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

CEP 12.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 289/83

Tremembé, 07 de junho de 1983.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, junto ao presente, para que através dos bons ofícios de V.Exa. se ja submetido ao exame de seus nobres pares, o PROJETO DE LEI Nº 24/83, que "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica".

Pretendido crédito destina-se a fazer face às despesas de viagem do Poder Legislativo.

Por se tratar de matéria de cunho altamente relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, invocando para tanto o artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com renovados protestos de apreço e distinguida consideração.


Messias Paredão Nascimento Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS CAMPOS PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

TREMEMBÉ/SP

C. M. DE TREMEMBÉ	
PROTOCOLO	DATA
Nº 450	08/06/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

— CEP 12.120 —
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24/83.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura
Municipal de Tremembé, um crédito adicional especial no valor
de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às
despesas de viagem do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que cuidar da abertura do crédito referi-
do neste artigo, constarão, de modo obrigatório,
os recursos hábeis necessários à sua cobertura e a competente clas-
sificação legal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 07 DE JUNHO DE 1983.

Objeto de deliberação às
comissões

Em 15/06/83

Presidente

Aprovado em Reunião Única
Sala das Sessões em 24/06/83

Presidente

Messias Paredão Nascimento Lima
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Câmara Municipal de Tremembé

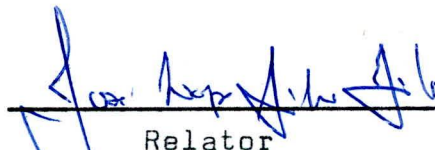
P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tremembé, reunida nesta data, estudou o Projeto de Lei nº 024/83, originário do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica, e, por achar a medida justa e necessária, além de satisfazer todas as exigências legais, resolveu emitir seu PARECER FAVORÁVEL, considerando, ainda, o parecer previamente emitido pela Comissão de Justiça e Redação.

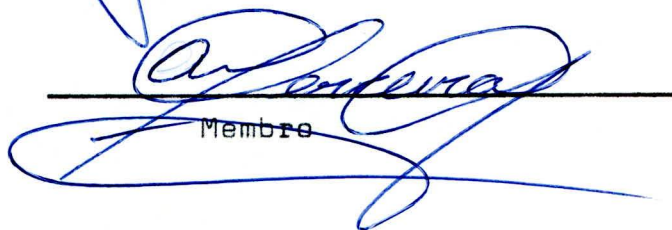
Sala das Comissões, em 22 de junho de 1983.



Presidente



Relator



Membro

C. M. DE TREMEMBÉ	
PROPOSTA Nº	DATA
49L	23/06/83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Tremembé

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tremembé esteve reunida nesta data a fim de estudar o Projeto de Lei nº 024/83, originário do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica.

Tal crédito tem por objetivo fazer face às despesas de viagens do Poder Legislativo, razão pela qual julgamos a medida justa e necessária, visto que propiciará aos membros desta Casa uma maior e mais assídua aproximação com os representantes de cada região junto à Assembléia Legislativa do Estado, bem como com outras autoridades governamentais, na busca de benefícios para a população de nosso Município.

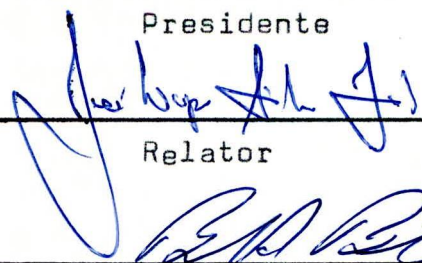
Assim sendo, e considerando que a propositura cumpre, em sua apresentação, todas as formalidades legais, esta Comissão resolveu emitir seu PARECER FAVORÁVEL, sobre o projeto em pauta e ao mesmo tempo encaminhá-lo à Comissão de Finanças e Orçamento para seu parecer.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1983.

C. M. DE TREMEMBÉ	
PROT. DE	D.
Nº 486	20/06/83



Presidente



Relator



Membro

111/83.

27

junho

83.

Senhor Prefeito.

Estamos encaminhando a V.Exa., através do presente, o Autógrafo da Lei nº 1.207, que autoriza a / abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica, cujo projeto, originário desse Executivo, obteve a aprovação do Plenário em Sessão Ordinária realizada por esta Casa em data de 24 de junho último.

Valemo-nos do ensejo para reapresentar a V.Exa. nossas expressões de alto apreço e distinta consideração.


JOSE GILBERTO MEIRELLES
1º Secretário

Exmo. Sr.

Messias Paredão Nascimento Lima

DD. Prefeito Municipal de

TREMEMBÉ - SP

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.207

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tremembé, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas de viagem do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que cuidar da abertura do crédito / referido neste artigo, constarão, de modo obrigatório, os recursos hábeis necessários à sua cobertura e a competente classificação legal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, AOS 27 DE JUNHO DE 1983.

João Carlos Campos Pereira
Presidente


José Roberto Meirelles
1.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

CEP 12.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.207, DE 29 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o fim que especifique.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tremembé, um crédito adicional especial no valor de CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas de viagem do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que cuidar da abertura do crédito referido neste artigo, constarão, de modo obrigatório, os recursos hábeis necessários à sua cobertura e a competente classificação legal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 29 DE JUNHO DE 1983.


Messias Paredão Nascimento Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, AOS 29 DE JUNHO DE 1983.


Júlio Cezar Otani
Secretário Municipal